

Original - Projeto de
Número 454/21
Folha 06/06

Projeto de Lei nº 316 /20 19

"Torna obrigatória o fechamento de valas e buracos abertos por empresas, pública ou privada, nas vias públicas do município"

O Prefeito Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de valas ou buracos abertos em vias públicas.

Art. 2º - As empresas notificadas pelo Executivo, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados.

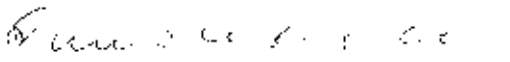
Art. 3º - As empresas que não atenderem as notificações do Executivo, serão autuadas em:

I – Multa no valor de 02 (dois) salários mínimos;

II – Multa de 04 (quatro) salários mínimos em cada caso de reincidência;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Natal, 28 de novembro de 2019.


Flaviano Dagoberto Ferreira de Andrade
Vereador - DEM

2

3



Câmara Municipal de Natal
Palácio Padre Miguelinho

Dagô do Forro

Vereador - DEM
Ajudando Natal
Amor, Simplicidade e Oportunidade

Civilat - Projeto
Número 404/21
Folha 09-85

JUSTIFICATIVA

Tal proposição tem o intuito de fazer com que empresas públicas e privadas que venham a abrir valas ou buracos nas vias públicas de nossa cidade, sejam obrigadas a reparar tais danos causados devido ao fato de que isso nem sempre ocorre, talvez até pela falta de uma punição.

Algumas empresas por muitas vezes até reparam tais danos, mas num prazo muito prolongado dificultando assim o tráfego de veículos podendo causar-lhes danos e gerar acidentes.

Contando com o apoio dos nobres companheiros, desde já agradeço.

Flaviano Dagoberto Ferreira de Andrade
Vereador - DEM

1

2